

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 607



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº. 3.483****De 14 de maio de 2024.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.080.000,00** (um milhão e oitenta mil reais), a saber:

02 Poder Executivo**02.13 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social****02.13.02 Diretoria de Trânsito**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
373	449052.00	15.452.0043.1.004	Equipamentos e Material Permanente (Aquisição de Veículos)	400.001	01 - Tesouro	R\$ 40.000,00
374	449051.00	15.452.0043.1.006	Obras e Instalações (Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas)	400.001	01 - Tesouro	R\$ 100.000,00
375	449051.00	15.452.0043.1.019	Obras e Instalações (Sinalização Vertical e Horizontal)	400.001	01 - Tesouro	R\$ 800.000,00
376	449052.00	15.452.0043.2.020	Equipamentos e Material Permanente	400.001	01 - Tesouro	R\$ 40.000,00
379	339039.00	15.452.0043.2.098	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	400.001	01 - Tesouro	R\$ 100.000,00
TOTAL						R\$ 1.080.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 1.080.000,00** (um milhão e oitenta mil reais) será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior vinculado às multas previstas na legislação de trânsito.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.411/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 14 de maio de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU**Prefeito Municipal****LEI Nº. 3.484****De 14 de maio de 2024.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 153.583,32** (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), a saber:

02 Poder Executivo**02.05 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer****02.05.02 Serviço de Cultura**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339036.00	13.392.0035.2.043	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.003	05 - Federal	R\$ 153.583,32
TOTAL						R\$ 153.583,32

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 153.583,32** (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) será coberto com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.399/2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do presente crédito, conforme inciso I, art. 4º da Lei nº 3.446 de 07 de dezembro de 2023 (LOA 2024).

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.411/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de

Lindóia, 14 de maio de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.485

De 15 de maio de 2024.

“Dá denominação a via pública que específica”.

Eu, **GILBERTO ABDU HELOU**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada “**VIOLA CONSTANTINO BUBULA**”, a via pública situada à margem esquerda da Rua Francisco Franco, perpendicular à Rodovia SP 360, sentido Águas de Lindóia/Monte Sião, no Bairro dos Francos, e termina em terrenos particulares.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 15 de maio de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 4.054

De 14 de maio de 2024.

“Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a autorização contida na Lei nº 3.483, de 14 de maio de 2024,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.080.000,00** (um milhão e oitenta mil reais), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo

02.13 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

02.13.02 Diretoria de Trânsito

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
373	449052.00	15.452.0043.1.004	Equipamentos e Material Permanente (Aquisição de Veículos)	400.001	01 - Tesouro	R\$ 40.000,00

374	449051.00	15.452.0043.1.006	Obras e Instalações (Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas)	400.001	01 - Tesouro	R\$ 100.000,00
375	449051.00	15.452.0043.1.019	Obras e Instalações (Sinalização Vertical e Horizontal)	400.001	01 - Tesouro	R\$ 800.000,00
376	449052.00	15.452.0043.2.020	Equipamentos e Material Permanente	400.001	01 - Tesouro	R\$ 40.000,00
379	339039.00	15.452.0043.2.098	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	400.001	01 - Tesouro	R\$ 100.000,00
TOTAL						R\$ 1.080.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 1.080.000,00** (um milhão e oitenta mil reais) será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior vinculado às multas previstas na legislação de trânsito.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, aos 14 de maio de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 4.055

De 14 de maio de 2024.

“Abre crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a autorização contida na Lei nº 3.484, de 14 de maio de 2024,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 153.583,32** (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), a saber:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

02.05.02 Serviço de Cultura

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
-------	----------------------------------------------	------------------------	--------------------	---------	------------------	-------



339036.00	13.392.0035.2.043	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.003	05 - Federal	R\$ 153.583,32
TOTAL					R\$ 153.583,32

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 153.583,32** (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) será coberto com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.399/2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, aos 14 de maio de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

DECRETO N.º 4.056
De 14 de maio de 2024

“Delega competência ao Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências;

Considerando o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registro de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 44 da Lei Complementar Municipal n.º 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 2.938, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 14 de maio de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.057
De 14 de maio de 2024.

“Delega competência ao Secretário Municipal de Obras e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências;

Considerando o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Obras para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registro de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 52 da Lei Complementar Municipal n.º 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 2.939, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 14 de maio de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.058
De 14 de Maio de 2024.

“Delega competência ao Secretário Municipal de

***Agricultura e Meio Ambiente e
dá outras providências”***

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências;

Considerando o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registros de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 69 da Lei Complementar Municipal n.º 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 2.940, de 02 de janeiro de 2.017.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindoia, 14 de maio de 2024.

**GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal**

DECRETO N.º 4.059

De 14 de maio de 2024.

***“Delega competência ao
Secretário Municipal de
Assistência e
Desenvolvimento Social e dá
outras providências”***

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências;

Considerando o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registros de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 76 da Lei Complementar Municipal n.º 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 2.941, de 02 de janeiro de 2.017.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindoia, 14 de maio de 2024.

**GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal**

DECRETO N.º 4.060

De 14 de maio de 2024.

***“Delega competência ao
Secretário Municipal de
Educação e dá outras
providências”***

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências;

Considerando o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Educação para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registro de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 82 da Lei Complementar Municipal n.º 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.



Art. 3º O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 2.942, de 02 de janeiro de 2.017.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 14 de maio de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.061

De 14 de maio de 2024.

“Delega competência ao Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Juventude e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências;

Considerando o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Juventude para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registro de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 88 da Lei Complementar Municipal n.º 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 2.943, de 02 de janeiro de 2.017.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 14 de maio de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.062

De 14 de maio de 2024.

“Delega competência ao Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Lazer e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências;

Considerando o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Lazer para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registro de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 91 da Lei Complementar Municipal n.º 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 2.944, de 02 de janeiro de 2.017.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 14 de maio de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.063

De 14 de Maio de 2024.

“Delega competência ao Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo,

usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências;

Considerando o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Saúde para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registro de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 96 da Lei Complementar Municipal n.º 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 2.945, de 02 de janeiro de 2.017.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 14 de maio de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.064

De 14 de maio de 2024.

“Delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências;

Considerando o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar os editais de licitação e pregão, e demais atos convocatórios, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, notas de empenho, instrumentos contratuais,

atas de registro de preços, bem como dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 26 da Lei Complementar Municipal n.º 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos n.º 2.936, de 02 de janeiro de 2.017, e 4.002, de 31 de janeiro de 2.024.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 14 de maio de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.065

De 14 de maio de 2024

“Delega competência ao Secretário Municipal da Fazenda e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências;

Considerando o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal da Fazenda para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registro de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 34 da Lei Complementar Municipal n.º 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da

municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 2.937, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 14 de maio de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4066
De 15 de Maio de 2024

“Abre crédito adicional suplementar pelo município e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a autorização contida na Lei n.º 3446/2023 (Lei Orçamentária Anual para 2024);

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, a saber:

02 Poder Executivo

02.11 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.11.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
357	339039.00	18.541.0015.2.079	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01 - Tesouro	170.000,00
TOTAL						170.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda

02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
103	999999.00	99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	110.000	01 - Tesouro	170.000,00
TOTAL						170.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de Maio de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4067
De 15 de Maio de 2024

“Abre crédito adicional suplementar pelo município e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a autorização contida na Lei n.º 3446/2023 (Lei Orçamentária Anual para 2024);

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa reais)**, a saber:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
279	335039.00	10.302.0042.2.065	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	302.000	01 - Tesouro	390.000,00
TOTAL						390.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa reais)**, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
254	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	310.000	01 - Tesouro	390.000,00
TOTAL						390.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de Maio de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4068
De 15 de Maio de 2024

“Abre crédito adicional suplementar pelo município e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a autorização contida na Lei n.º

3446/2023 (Lei Orçamentária Anual para 2024);

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos e noventa reais)**, a saber:

02 Poder Executivo**02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
263	339091.00	10.301.0041.2.051	Sentenças Judiciais	110.000	01 - Tesouro	300.000,00
TOTAL						300.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08 Secretaria Municipal de Saúde**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
254	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	310.000	01 - Tesouro	300.000,00
TOTAL						300.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de Maio de 2024.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4069**De 15 de Maio de 2024**

“Abre crédito adicional suplementar pelo município e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a autorização contida na Lei n.º 3446/2023 (Lei Orçamentária Anual para 2024);

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, a saber:

02 Poder Executivo**02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos****02.06.02 Limpeza Pública**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
175	337170.00	15.452.0012.2.090	Rateio pela Participação em Consórcio Público	110.000	01 - Tesouro	62.000,00

TOTAL						62.000,00
-------	--	--	--	--	--	-----------

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)** será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**02.06.02 Limpeza Pública**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
172	339030.00	15.452.0012.2.048	Material de Consumo	110.000	01 - Tesouro	62.000,00
TOTAL						62.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de Maio de 2024.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal